



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuaçu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000
Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuaçu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

**Institui a "Semana Municipal do
Microempreendedor Individual".**

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Manhuaçu, MG, a "Semana Municipal do Microempreendedor Individual", a ser comemorada, anualmente, em 05 de Outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Microempreendedor Individual tem como objetivos apoiar o empreendedor informal no sentido de garantir a regulamentação no mercado formal, incentivar a criação de novas empresas e ajudar a melhorar o empreendedorismo de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade e o empoderamento da sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 01 de Janeiro de 2021.

Allan José Quintão

Vereador

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 5/2021
Data: 06/01/2021 - Horário: 12:44
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A figura jurídica do Microempreendedor Individual, conhecida pela sigla MEI, foi criada através da Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Complementar Federal nº 123, de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte), que posteriormente foi aprimorada pela Lei Complementar Federal nº 147, de agosto de 2014.

A partir do reconhecimento desta nova figura jurídica, os Microempreendedores Individuais (MEI) passaram a gozar de direitos e benefícios que antes, na informalidade não lhes eram reconhecidos, tais como aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio doença, salário maternidade, emissão de notas fiscais, facilitação na abertura de contas bancárias e obtenção de crédito, redução no número de impostos e isenções tributárias, ampliando as oportunidades que o mercado formal oferece as empresas legalizadas.

A propositura pretende, com a instituição da Semana Municipal do Microempreendedor Individual, divulgar aos que trabalham por conta própria na informalidade sobre os direitos, obrigações e benefícios advindos da formalização, bem como conscientizar aos microempreendedores formais as consequências legais decorrentes do não atendimento obrigações tributárias anuais, fomentando o espírito do empreendedorismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da cidade e o empoderamento da sociedade.

Contando com o beneplácito dos Nobres vereadores e vereadoras submeto a apreciação de Vossas Excelências.

Plenário, 01 de Janeiro de 2021.

Allan José Quintão

Vereador